

**EXTRATO DA PORTARIA SDE nº 397 de 16/06/2021.** Objeto: **OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS.** Outorgante: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável - SDE. Outorgado: **SILVANO LAZZARIN SEMPRE-BON**, CPF nº 024.014.329-90. Município: **Jacinto Machado S/C.** Captação: **Rio Araranguá – RH 10.** Coordenadas Geográficas: **28°56'23" S e 49°46'10" W.** Vazão máxima captada outorgada (m³/mês) será de **854,25; 323,86; 2.281,11; 2.086,33; 1.391,67; 849,55** em Janeiro, Fevereiro, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro, respectivamente, totalizando 7.786,77m³/safra. Nos períodos em que a disponibilidade hídrica for superior à vazão de referência, em conformidade com os critérios vigentes, o usuário poderá captar adicionalmente os volumes solicitados até 30.000 m³/safra. Validade: **05 (CINCO) ANOS.** Finalidade: Captação superficial de água para irrigação de 5 hectares (rizicultura). Obrigações do Outorgado: Respeitar a legislação ambiental e de Recursos Hídricos; providenciar certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal. **Secretário Executivo do Meio Ambiente – Leonardo Schorcht Bracony Porto Ferreira.**

Cod. Mat.: 749528

**EXTRATO DA PORTARIA SDE nº 398 de 16/06/2021.** Objeto: **OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS.** Outorgante: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável - SDE. Outorgado: **WANYR ROVARIS SIMON**, CPF nº 257.396.469-87, **ALDINA ROVARIS**, CPF nº 178.570.319-68, **NEIDE MARIA SIMON**, CPF nº 257.396.469-87. Município: **Turvo S/C.** Captação: **Rio Araranguá – RH 10.** Coordenadas Geográficas: **28°57'37" S e 49°43'45" W.** Vazão máxima captada outorgada (m³/mês) será de **12.121,86; 4.586,13; 32.369,35; 29.610,06; 19.733,70; 12.064,77** em Janeiro, Fevereiro, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro, respectivamente, totalizando 110.485,87m³/safra. Nos períodos em que a disponibilidade hídrica for superior à vazão de referência, em conformidade com os critérios vigentes, o usuário poderá captar adicionalmente os volumes solicitados até 111.000 m³/safra. Validade: **05 (CINCO) ANOS.** Finalidade: Captação superficial de água para irrigação de 18,50 hectares (rizicultura). Obrigações do Outorgado: Respeitar a legislação ambiental e de Recursos Hídricos; providenciar certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal. **Secretário Executivo do Meio Ambiente – Leonardo Schorcht Bracony Porto Ferreira.**

Cod. Mat.: 749532

**EXTRATO DA PORTARIA SDE nº 415 de 25/06/2021.** Objeto: **OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS.** Outorgante: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável - SDE. Outorgado: **LINO SEHNEM**, CPF nº 439.043.279-68. Município: **Forquilha S/C.** Captação: **Rio Araranguá – RH 10.** Coordenadas Geográficas Ponto 1: **28°48'7" S e 49°29'55" W.** Vazão máxima captada outorgada (m³/mês) será de **56,801; 14,290; 917,979; 602,028; 227,932; 56,801** em Janeiro, Fevereiro, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro, respectivamente, totalizando 1.875,831m³/safra. Coordenadas Geográficas Ponto 2: **28°48'11" S e 49°29'57" W.** Vazão máxima captada outorgada (m³/mês) será de **18,813; 4,705; 306,478; 201,068; 75,977; 18,813** em Janeiro, Fevereiro, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro, respectivamente, totalizando 625,853m³/safra. Nos períodos em que a disponibilidade hídrica for superior à vazão de referência, em conformidade com os critérios vigentes, o usuário poderá captar adicionalmente os volumes solicitados até 6.092,34m³/safra e 2.032,65 m³/safra. Validade: **05 (CINCO) ANOS.** Finalidade: Captação superficial de água para irrigação de 8 hectares (rizicultura). Obrigações do Outorgado: Respeitar a legislação ambiental e de Recursos Hídricos; providenciar certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal. **Secretário Executivo do Meio Ambiente – Leonardo Schorcht Bracony Porto Ferreira.**

Cod. Mat.: 749535

**EXTRATO DA PORTARIA SDE nº 416 de 25/06/2021.** Objeto: **OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS.** Outorgante: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável - SDE. Outorgado: **FRIGORÍFICO MASIERO EIRELI** CNPJ nº **06.125.874/0001-51.** Município: **Pedras Grandes S/C.** Captação: **Rio Tubarão – RH 09.** Coordenadas Geográficas: **28°26'44" S e 49°10'7" W.** Vazão Outorgada: **33,00m³/dia.** Regime de operação: captação diária, 11 horas por dia, 22 dias/mês, 12 meses/ano; Validade: **10 (DEZ) ANOS.** Finalidade: Captação subterrânea de água em poço tubular profundo para uso industrial. Obrigações do Outorgado: Respeitar a legislação ambiental e de Recursos Hídricos; providenciar certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal. **Secretário Executivo do Meio Ambiente – LEONARDO SCHORCHT BRACONY PORTO FERREIRA.**

Cod. Mat.: 749538

**RESOLUÇÃO CONSEMA Nº 180, DE 15 DE JUNHO DE 2021**

Suspende os efeitos da Resolução CONSEMA nº 168 de 15 de junho de 2020, que "Recomenda adoção de procedimentos visando a celeridade do licenciamento ambiental realizado pelos Municípios sobre os prazos de vigência de autorizações e dos licenciamentos ambientais, em decorrência da decretação de calamidade pública pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19)."

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA (CONSEMA)**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019 e pelo inciso VI do art. 9º, do Anexo Único, do Decreto nº 2.143, de 11 de abril de 2014;

Considerando a decisão proferida nos autos do processo nº 5026065-06.2020.8.24.0000/SC em sede de Agravo de Instrumento, que determinou a suspensão da eficácia da Resolução CONSEMA nº 168, de 15 de junho de 2020, dentre outras providências.

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam suspensos os efeitos da Resolução CONSEMA nº 168 de 15 de junho de 2020, que "Recomenda adoção de procedimentos visando a celeridade do licenciamento ambiental realizado pelos Municípios sobre os prazos de vigência de autorizações e dos licenciamentos ambientais, em decorrência da decretação de calamidade pública pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19)." Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 15 de junho de 2021.

**LUCIANO JOSÉ BULIGON**

Presidente do CONSEMA

Cod. Mat.: 749405

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL (SDE). EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SDE/PM GRÃO-PARÁ Nº 005/2021 – PROCESSO SDE 5278/2021.**

**ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL (SDE) COM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:** Este Acordo de Cooperação Técnica tem por objetivo o estabelecimento de cooperação técnico-administrativa mútua, para a integração, operacionalização e manutenção das funções e ações do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda – SPETR (Intermediação de Mão de Obra, Seguro Desemprego Qualificação Social e Profissional, Certificação Profissional, Fomento às Atividades Empreendedoras e Informação e Análise sobre o Mercado de Trabalho), por intermédio da Coordenação Estadual do Sistema Nacional de Emprego – SINE/SC, nos termos do art.32, VI da Lei Complementar nº741, de 12 de junho de 2019. **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente Acordo de Cooperação Técnica terá vigência por 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação, em extrato, no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por até o mesmo período. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO:** Este Acordo de Cooperação Técnica poderá ser alterado, com as devidas justificativas administrativas ou legais, mediante acordo aditivo, por acordo dos partícipes, desde que não implique em alteração de seu objeto, devendo o respeito pedido ser apresentado no prazo mínima de 30 (trinta) dias antes do seu término. **Assinado em: 30/06/2021** pelo Secretário de Estado **Luciano José Buligon**, pela SDE e **Helio Alberto Junior**, Prefeito Municipal de Grão-Pará.

Cod. Mat.: 749508

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL (SDE). EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SDE-SC/SDE PM PALHOÇA Nº 006/2021 – PROCESSO SDE 5279/2021.**

**ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL (SDE) COM A PREFEITURA MUNICIPAL DA PALHOÇA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:** Este Acordo de Cooperação Técnica tem por objetivo o estabelecimento de cooperação técnico-administrativa mútua, para a integração, operacionalização e manutenção das funções e ações do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda – SPETR (Intermediação de Mão de Obra, Seguro Desemprego Qualificação Social e Profissional, Certificação Profissional, Fomento às Atividades Empreendedoras e Informação e Análise sobre o Mercado de Trabalho), por intermédio da Coordenação Estadual do Sistema Nacional de Emprego – SINE/SC, nos termos do art.32, VI da Lei Complementar nº741, de 12 de junho de 2019. **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente Acordo de Cooperação Técnica terá vigência por 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação, em extrato, no Diário Oficial do Estado, podendo ser

prorrogado por até o mesmo período. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO:** Este Acordo de Cooperação Técnica poderá ser alterado, com as devidas justificativas administrativas ou legais, mediante acordo aditivo, por acordo dos partícipes, desde que não implique em alteração de seu objeto, devendo o respeito pedido ser apresentado no prazo mínima de 30 (trinta) dias antes do seu término. **Assinado em: 30/06/2021** pelo Secretário de Estado **Luciano José Buligon**, pela SDE e **Anna Paula Heiderscheidt** Silva da Rosa, Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico de Palhoça. Cod. Mat.: 749509

**Educação****PORTARIA P/1592 - de 29/06/2021**

**RETIFICAR**, conforme o processo SED 57901/2021, a admissão em caráter temporário de ETIENE ELIAS ONOFRE, matrícula 0622.014-2-02, ocupante do cargo de Professor, para atuar na EEB PROFª SALETE SCOTTI DOS SANTOS, código 752000134390, município de Içara, efetuada pela Portaria P/1499, de 17/06/2021, publicada no DOE 21.546 de 22/06/2021, na parte referente à data início que deverá ser: 07/06/2021.

**PORTARIA P/1593 - de 30/06/2021**

**TORNAR SEM EFEITO**, conforme Processo ADR22 2604/2019, a Portaria P/1584 de 28.06.2021, Publicada no DOE. 21551 de 29.06.2021, de Considerar Admitido, de ALVARO MULLER, matrícula nº.252266-7-01, por duplicidade.

**LUIZ FERNANDO CARDOSO**

Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA P/1594 de 30/06/2021**

Secretário Adjunto de Estado da Educação, no uso das suas atribuições legais, conforme o artigo 106, § 2º, I, da LCE nº 741/2019, e:

1) Considerando a não adequação dos projetos, objeto do Contrato 15/2018, celebrado entre a Agência de Desenvolvimento Regional de Maravilha e a empresa Barros Engenharia Ltda., CNPJ n. 27.697.054/0001-04, cujo objeto era a elaboração de projetos para reforma e ampliação da EEB Prof. Hermínio Heusi da Silva, localizada no Município de Romelândia/SC, apuradas nos autos do processo SED n. 8700/2021;

2) Considerando que a contratada, após as advertências da Engenharia fiscal da Secretaria de Estado e Mobilidade (SIE), não cumpriu com as cláusulas do contrato;

3) RESOLVE aplicar à sociedade empresária Barros Engenharia Ltda., CNPJ n. 27.697.054/0001-04, com endereço na Av. Guaiapó, nº 2944, sala 02, Conjunto Habitacional Lea leal, Maringá-Paraná, CEP: 87.040-583 as seguintes sanções:

a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato, perfazendo o montante de R\$8.006,04 (oito mil, seis reais e quatro centavos), conforme cláusula 8.1, II, c, e artigo 58, IV c/c artigo 87, II e III, da Lei nº. 8.666, de 1993;

b) pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme previsto no art. 111, V, do Decreto Estadual nº 2.617, de 2009;

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**PORTARIA P/1595 - de 30/06/2021**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições DELEGADAS pela Portaria 154 de 12/02/2021, publicada no DOE 21.457 de 12/02/21 e com as competências previstas, no § 2º do art. 106 da Lei Complementar nº 741, de 2019, e:

**CONSIDERANDO** a não conclusão do objeto do Contrato nº 194.01/2020, MN 21201/2019, Concorrência 57/2019, PL 87/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para manutenção predial, contemplando os serviços de manutenção elétrica, civil, hidráulica e do sistema preventivo contra incêndio das edificações das escolas da região 12 (Lages), lote 01, pertencentes à SED, pela empresa Serra Sul Engenharia e Construções Ltda, apurada nos autos do processo SED 25568/2021;

**RESOLVE** aplicar à sociedade empresária Serra Sul Engenharia e Construções Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 15.459.791/0001-90, com endereço na Rua Lizandro Luiz Vieira, 144, Bairro Bandeira, no Município de São Joaquim/SC, CEP 88.600-000, a seguinte sanção:

**Art. 1º** Estabelecer multa de R\$ 36.923,07 (trinta e seis mil, novecentos e vinte e três reais e sete centavos), correspondente a

5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme cláusula 10, II, c, do contrato 194.01/2020, artigo 58, IV c/c artigo 87, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

#### PORTARIA P/1597 de 30/06/2021

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições DELEGADAS pela Portaria 154 de 12/02/2021, publicada no DOE 21.457 de 12/02/21 e com as competências previstas, no § 2º do artigo 106 da Lei Complementar nº 741, de 2019, e:

**CONSIDERANDO** a não conclusão do objeto do Contrato 201.02/2020, MN 21502-A/2019, Concorrência 59/2019, PL 89/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para manutenção predial, contemplando os serviços de manutenção elétrica, civil, hidráulica e do sistema preventivo contra incêndio das edificações das escolas da região 19- Lote 2 (Videira), pertencentes à SED, pela empresa Águas Brancas Construções Ltda., apurada nos autos do processo SED 26497/2021;

**RESOLVE** aplicar à sociedade empresária Águas Brancas Construções Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 21.987.703/0001-34, com endereço na Avenida Adolfo Konder, apto. 09, Centro, Urubici/SC, CEP: 88.650-000, a seguinte sanção:

**Art. 1º** Estabelecer multa de R\$ 36.923,07 (trinta e seis mil, novecentos e vinte e três reais e sete centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme cláusula 10.1, II, c, do contrato 201.02/2020, e artigo 58, IV c/c artigo 87, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

#### PORTARIA P/1598 de 30/06/2021

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições DELEGADAS pela Portaria 154 de 12/02/2021, publicada no DOE 21.457 de 12/02/21 e com as competências previstas, no § 2º do artigo 106 da Lei Complementar nº 741, de 2019, e:

**CONSIDERANDO** a não conclusão do objeto do Contrato 202/2020, MN 21600/2019, Concorrência 60/2019, PL 90/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para manutenção predial, contemplando os serviços de manutenção elétrica, civil, hidráulica e do sistema preventivo contra incêndio das edificações das escolas da região 20- Xanxerê, pertencente à SED, pela empresa Águas Brancas Construções Ltda., apurada nos autos do processo SED 23473/2021;

**RESOLVE** aplicar à sociedade empresária Águas Brancas Construções Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 21.987.703/0001-34, com endereço na Avenida Adolfo Konder, apto. 09, Centro, Urubici/SC, CEP: 88.650-000, a seguinte sanção:

**Art. 1º** Estabelecer multa de R\$ 36.923,07 (trinta e seis mil, novecentos e vinte e três reais e sete centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme cláusula 10.1, II, c, do contrato 202/2020, e artigo 58, IV c/c artigo 87, II, da Lei nº 8.666, de 1993.Art.

**2º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

#### PORTARIA P/1599 de 30/06/2021

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições DELEGADAS pela Portaria 154 de 12/02/2021, publicada no DOE 21.457 de 12/02/21 e com as competências previstas, no § 2º do art. 106 da Lei Complementar nº 741, de 2019, e:

**CONSIDERANDO** a não conclusão do objeto do Contrato nº 007/2018/ADR-SLO, celebrado entre o Estado de Santa Catarina (Agência de Desenvolvimento Regional da São Lourenço do Oeste) e a Sociedade Empresária Abreu & Abreu Serviços Eireli Me, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.100.924/0001-74, cujo objeto era a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia destinados à reforma da EEB Rui Barbosa, localizada no Município de Formosa do Sul, apurada nos autos do processo SED 30495/2020;

**CONSIDERANDO** que a contratada, após contato no dia 4/3/2021, foi devidamente notificada a se manifestar, via e-mail, e não apresentou impugnação tempestivamente;

**RESOLVE** aplicar à sociedade empresária Abreu & Abreu Serviços Eireli Me, inscrita no CNPJ sob o nº 14.100.924/0001-74, com endereço na Linha Lageado Quintino, s/nº, interior do Município de Concórdia/SC, CEP 89.715-899, as seguintes sanções:

**Art. 1º** Estabelecer multa de R\$ 6.846,39 (seis mil, oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e nove centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da parte inadimplida do contrato,

conforme cláusula 8, II, b, do contrato 07/2018/ADR-SLO;

**Art. 2º** Suspender, temporariamente, a participação da referida empresa em processos de licitação e impedir contratos com a Administração, pelo prazo de 12 (doze) meses, com fulcro no artigo 111, V, do Decreto Estadual nº 2.617, de 2009, artigo 58, IV c/c artigo 87, II e III, da Lei nº 8.666, de 1993.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

#### PORTARIA P/1600 de 30/06/2021

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições DELEGADAS pela Portaria 154 de 12/02/2021, publicada no DOE 21.457 de 12/02/21 e com as competências previstas, no § 2º do artigo 106 da Lei Complementar nº 741, de 2019, e:

**CONSIDERANDO** a não conclusão do objeto do Contrato nº 194.02/2020, MN 21202/2019, Concorrência 57/2019, PL 87/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para manutenção predial, contemplando os serviços de manutenção elétrica, civil, hidráulica e do sistema preventivo contra incêndio das edificações das escolas da região 12 (Lages), lote 02, pertencentes à SED, pela empresa Serra Sul Engenharia e Construções Ltda, apurada nos autos do processo SED 25571/2021;

**RESOLVE** aplicar à sociedade empresária Serra Sul Engenharia e Construções Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 15.459.791/0001-90, com endereço na Rua Lizandro Luiz Vieira, 144, Bairro Bandeira, no Município de São Joaquim/SC, CEP 88.600-000, a seguinte sanção:

**Art. 1º** Estabelecer multa de R\$ 13.846,15 (treze mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quinze centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme cláusula 10, II, c, do contrato 194.02/2020, artigo 58, IV c/c artigo 87, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

#### PORTARIA P/1601 de 30/06/2021

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições DELEGADAS pela Portaria 154 de 12/02/2021, publicada no DOE 21.457 de 12/02/21 e com as competências previstas, no § 2º do artigo 106 da Lei Complementar nº 741, de 2019, e:

**CONSIDERANDO** a não conclusão do objeto do Contrato nº 198/2020, MN 22100/2019, Concorrência 64/2019, PL 101/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para manutenção predial, contemplando os serviços de manutenção elétrica, civil, hidráulica e do sistema preventivo contra incêndio das edificações das escolas da região 16- São Lourenço do Oeste pertencente à SED, pela empresa Serra Sul Engenharia e Construções Ltda, apurada nos autos do processo SED 34120/2021;

**RESOLVE** aplicar à sociedade empresária Serra Sul Engenharia e Construções Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 15.459.791/0001-90, com endereço na Rua Lizandro Luiz Vieira, 144, Bairro Bandeira, no Município de São Joaquim/SC, CEP 88.600-000, a seguinte sanção:

**Art. 1º** Estabelecer multa de R\$ 36.923,07 (trinta e seis mil, novecentos e vinte e três reais e sete centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme cláusula 10, II, c, do contrato 198/2020, e artigo 58, IV c/c artigo 87, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

VITOR FUNGARO BALTHAZAR  
Secretário Adjunto de Estado da Educação

#### PORTARIA P/1602 - de 30/06/2021

**CONCEDER EXONERAÇÃO**, de acordo com o artigo 169, da Lei nº 6745, de 28.12.85, conforme Processo SED 59430/2021, a GREICI APARECIDA MEZARROBA, matrícula nº.373.356-4 01, cargo Agente de serviços gerais-nível 03-D, lotado (a) no (a) EEB Profª. Adelina Regis código 802000741440, município de Videira, com 20 (vinte) horas semanais, a partir de 30/06/2021.

#### PORTARIA P/1603 - de 30/06/2021

**CONCEDER HOMOLOGAÇÃO**, conforme Processo SED 59326/2021, nos termos do art. 41, caput c/c § 4º da Constituição Federal e do Decreto Estadual nº 602, de 10 de setembro de 2007, alterado pelo Decreto nº 2.109, 13 de fevereiro de 2009 e resultado da avaliação do estágio probatório de KELLY REGINA DA SILVA ALFONSO, matrícula nº 0382349-0-02, nomeada por concurso para o cargo de Supervisor Escolar, do Quadro do Magistério Público Estadual, declarando-a estável a partir de 06/04/2021.

#### PORTARIA P/1604 - de 30/06/2021

**FAZER CESSAR OS EFEITOS**, da Portaria P/400, de 14/02/2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.206, de 19/02/202, que autorizou a servidora JACKELINE MARIA BEBER POSSAMAI, matrícula nº 346.526-8-03, ao afastamento remunerado no período de 01/03/2020 a 01/09/2021, para frequentar curso de Doutorado em Literatura, na Universidade Federal de Santa Catarina/UFSC, por conclusão do Curso, a contar de 01/07/2021, conforme Processo SED 58927/2021.

#### PORTARIA P/1605 - de 01/07/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Sentença nº 5013513-71.2019.8.24.0023, conforme Processo SED 59305/2021, para regularizar a situação funcional da servidora JACILANI NANDI CARDOZO DELFINO, matrícula nº 362.071-9-02, cargo Professor, resolve:

**CONSIDERAR CONCEDIDO**, o Progresso Funcional Horizontal 2014, nos termos do artigo 15, da Lei Complementar nº 1.139, de 28/10/92, do nível referência MAG-10-C para MAG-10-D a contar de 03/08/2014.

**ALTERAR**, na Portaria P/2553, de 05/09/2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 20.614, de 12/09/2017, que concedeu Promoção 2017, na parte referente ao nível/referência, que deverá ser de 04/D para 04/E, a contar de 01/08/2017.

**ALTERAR**, na Portaria P/ 2283, de 21/12/2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.423, de 22/12/2020, que concedeu Promoção 2020, na parte referente ao nível/referência, que deverá ser de 04/E para 04/F, a contar de 01/08/2020.

#### PORTARIA P/1606 - de 01/07/2021

**CONCEDER HOMOLOGAÇÃO**, conforme Processo SED 59582/2021, nos termos do art. 41, caput c/c § 4º da Constituição Federal e do Decreto Estadual nº 602, de 10 de setembro de 2007, alterado pelo Decreto nº 2.109, 13 de fevereiro de 2009 e resultado da avaliação do estágio probatório de TANIA CLAUDETE BUENO BAGESTAN BISSOTO, matrícula nº 0340.174-0-03, nomeada por concurso para o cargo de Professor, do Quadro do Magistério Público Estadual, declarando-a estável a partir de 28/06/2021.

#### PORTARIA P/1607 - de 01/07/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Sentença nº 5013513-71.2019.8.24.0023, conforme Processo SED 57834/2021, para regularizar a situação funcional do servidor EDVAR JUNIOR DE OLIVEIRA, matrícula nº 345.118-6-02, cargo Professor, resolve: **CONSIDERAR CONCEDIDO**, o Progresso Funcional Horizontal 2014, nos termos do artigo 15, da Lei Complementar nº 1.139, de 28/10/92, do nível referência MAG-10-C para MAG-10-D a contar de 03/03/2014.

**ALTERAR**, na Portaria P/1005, de 28/04/2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 20.531, de 12/05/2017, que concedeu Promoção 2017, na parte referente ao nível/referência, que deverá ser de 04/D para 04/E, a contar de 01/03/2017.

**ALTERAR**, na Portaria P/ 698, de 16/03/2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.223, de 17/03/2020, que concedeu Promoção 2020, na parte referente ao nível/referência, que deverá ser de 04/E para 04/F, a contar de 01/03/2020.

#### PORTARIA P/1608 - de 01/07/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Sentença nº 5013513-71.2019.8.24.0023, conforme Processo SED 59304/2021, para regularizar a situação funcional da servidora - CRISTIANI DE FREITAS ZAGO, matrícula nº 362.809-4-02, cargo Professor, resolve: **CONSIDERAR CONCEDIDO**, o Progresso Funcional Horizontal 2014, nos termos do artigo 15, da Lei Complementar nº 1.139, de 28/10/92, do nível referência MAG-10-E para MAG-10-F a contar de 03/01/2014.

**ALTERAR**, na Portaria P/142, de 03/02/2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 20.471, de 08/02/2017, que concedeu Promoção 2017, na parte referente ao nível/referência, que deverá ser de 04/F para 04/G, a contar de 01/01/2017.

**ALTERAR**, na Portaria P/556, de 03/03/2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.217, de 09/03/2020, que concedeu Promoção 2020, na parte referente ao nível/referência, que deverá ser de 04/G para 04/H, a contar de 01/01/2020.

#### PORTARIA P/1609 - de 01/07/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Sentença nº 5013513-71.2019.8.24.0023, conforme Processo SED 59303/2021, para regularizar a situação funcional da servidora ANGELA MARIA NANDI CARDOZO, matrícula nº 230.971-8-03, cargo de Professor, resolve: **CONSIDERAR CONCEDIDO**, o Progresso Funcional Horizontal 2014, nos termos do artigo 15, da Lei Complementar nº 1.139, de 28/10/92, do nível referência MAG-10-C para MAG-10-D, a contar de 03/05/2014.

**ALTERAR**, na Portaria P/ 1570 de 01/06/2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 20.553, de 13/06/2017, que concedeu Promo-